

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Processo N° 2019/008

Fls: 666

Of. 1.007/2022 – SUPRIN/DP

Porto Alegre, 14 de novembro de 2022.

Ao Sr. Ernani Baier,
Conselheiro Presidente da AGERST,
Santa Cruz do Sul/RS.

Assunto: Processo 2019/008 Limpeza Programada de Fossa Séptica.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Processo 2019/008, dessa AGERST, que trata da revisão da Resolução de Limpeza Programada de Fossas Sépticas da AGERST, considerando os subsídios apresentados pela Diretoria Comercial, Inovação e Relacionamento - DCIR, seguem contribuições solicitadas.

1 – Revisão do pagamento da disponibilidade (para a limpeza programada) realizando aumento progressivo dos valores a serem pagos, iniciando com os mesmos valores a serem pagos pelo serviço, depois passando para um acréscimo de 25%, 50%, 75% e 100% em datas posteriores.

A Resolução n° 44/2022 estabelece nos artigos 19, 28, 29, 34 e 48 critérios e prazos para que o usuário passe a ser cobrado pela disponibilidade do serviço de limpeza programada de soluções individuais, conforme resumidamente apresentado a seguir:

- Caso o usuário não agende a vistoria em até 150 dias do recebimento da 1ª notificação;
- Caso o usuário não agende a limpeza em até 180 dias do recebimento da 1ª notificação;
- Caso o usuário não adeque a solução individual em desconformidade em até 180 dias após o recebimento de notificação para esta finalidade.

No anexo 1 da referida resolução é estabelecido o valor da cobrança pela disponibilidade, sendo este correspondente ao dobro da tarifa pela realização do serviço. Entendemos que o modo com que a resolução foi construída, concedendo prazos longos para realização dos serviços e adequações, é bastante favorável ao usuário, não havendo necessidade de escalonamento dos acréscimos.

Ainda, ressalta-se a necessidade de isonomia entre as agências reguladoras, pois a resolução atual é compatível com as demais. Em ocorrendo modificações, faz-se necessária uma

mudança substancial nos processos comerciais e, por conseguinte, no sistema informatizado da Corsan.

2 – Revisar o valor do serviço cobrado tendo em vista a possibilidade de realização do mesmo de forma continuada, o que possibilita diminuição dos custos.

A tarifa foi definida considerando os custos operacionais (deslocamento de caminhão, tempo de sucção, vistoria, tratamento...), custos indiretos e impostos, e esta é cobrada exclusivamente em função da categoria do imóvel, ou seja, considera valores médios (distâncias, volumes, número de vistorias). Vale destacar que a precificação do serviço já considerava que o serviço seria feito com o ganho de economia de escala, de modo que os custos da concessionária já foram otimizados.

Além disso, a NBR 7.229/1992 estabelece que os tanques sépticos devem ser limpos de 1 a 5 anos, a depender das suas dimensões. A Resolução estabelece como regra que as limpezas devam ser realizadas em frequência anual, cabendo ao usuário solicitar revisão do intervalo entre limpezas, caso disponha de infraestrutura, consumo de água e ocupação do imóvel que justifiquem tal alteração. Neste caso há uma redução substancial nos custos pelo serviço, como exemplo, se um usuário tiver um tanque séptico que permita uma limpeza a cada 5 anos, este pagará as 12 parcelas e ficará 4 anos sem pagar qualquer tarifa de esgoto.

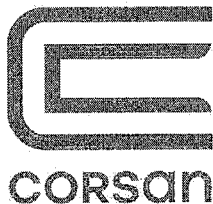
Por outro lado, a realização dos serviços dentro do intervalo de limpezas definido em projeto em pouco ou nada altera os custos operacionais.

Finalmente, cabe registrar que o maior custo do serviço está vinculado ao custo de operação do caminhão de sucção a vácuo (que é muito suscetível ao custo do combustível). Esses valores vem sendo corrigidos pelos mesmo reajustes da tarifa da Corsan, que tende a ser inferior ao reajuste sofrido pelo diesel, o que pode levar a necessidade de uma revisão tarifária.

3 – A Corsan deve apresentar uma proposta para o Plano de realização de serviço em sua implantação com apresentação de cronograma e área a ser aprovada pela PMSCS e homologada pela agência antes de ser autorizado o início.

Destaca-se que a CORSAN já enviou à Prefeitura um cronograma de início do Solutrat para Santa Cruz do Sul, porém com início previsto ainda em 2022, atendendo demanda do município. Conforme elencado pela Prefeitura no item a seguir, o aditivo contratual recentemente assinado prevê o início do Solutrat em 2024. Em anexo, segue proposta de cronograma com identificação das localidades, para apreciação da Prefeitura.

4 – Revisar o planejamento de início do serviço tendo em vista que no CAPEX (3º aditivo, assinado em 31/03/2022) está contratado com início apenas para o ano de 2024, podendo iniciar



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Processo N° 2018/008

FIs: 667

antecipadamente por usuários com cota negativa, inquéritos da promotoria e inviabilidade técnica.

Em anexo, segue cronograma para apreciação.

Solicitamos que sejam encaminhadas as regiões com inquérito da promotoria para que possamos programar a realização dos serviços.

5 – Revisar o estabelecido no artigo 47.

Considerando que o Artigo 47 trata sobre diversos assuntos, conforme recorte abaixo, solicitamos maior detalhamento da revisão necessária, para que possibilite uma avaliação específica.

Art. 47 A CORSAN emitirá notificação formal ao Município trimestralmente, e anualmente ao Ministério Público de Santa Cruz do Sul acerca dos usuários cujos imóveis dispõem de solução irregular de esgotamento sanitário, para a adoção das providências cabíveis.

§ 1º Caso seja identificada na vistoria que o imóvel possui sistema individual irregular, como fossa rústica, a CORSAN poderá realizar a limpeza, a fim de mitigar o dano ambiental, desde que existente o acesso.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o serviço de limpeza será realizado mediante contrato específico, com valor correspondente à limpeza programada, faturado em 12 (doze) parcelas mensais.

§ 3º O contrato de prestação do serviço de limpeza de sistema inadequado será padronizado e previamente aprovado pela AGERST, com as informações básicas do serviço.

§ 4º Os prazos para a limpeza de sistema individual rústico são os mesmos da limpeza programada de sistemas individuais.

§ 5º Caso a limpeza não seja executada nos prazos previstos por responsabilidade do usuário, será efetuada a cobrança pela disponibilidade do serviço, até que o sistema individual seja adequado.

6 – Revisar a utilização do CADÚNICO para financiamento dos usuários de baixa renda. Sugestão: analisar a hipótese substituir quem possui Auxílio Brasil.

Considerando a complexidade do tema, solicitamos prazo para manifestação até o dia 18/11/2022.

7 – Revisar os valores a serem cobrados em prédios de habitação coletiva, pois nesses locais são muitos usuários e apenas 1 limpeza de fossa o que possibilitaria valores diferenciados.

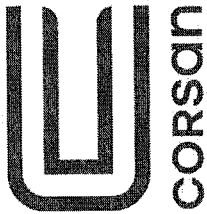
Os tanques sépticos são dimensionados de acordo com a contribuição de esgoto, ou seja, quanto mais economias ligadas a uma unidade, maior o seu volume. Se por um lado haverá uma redução em termos de deslocamento e vistorias, há um aumento no volume succionado. Por isso, entendemos que a solução proposta pela regulação atual é justa.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



Samanta Popow Takimi,
Superintendente de Relações Institucionais.



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

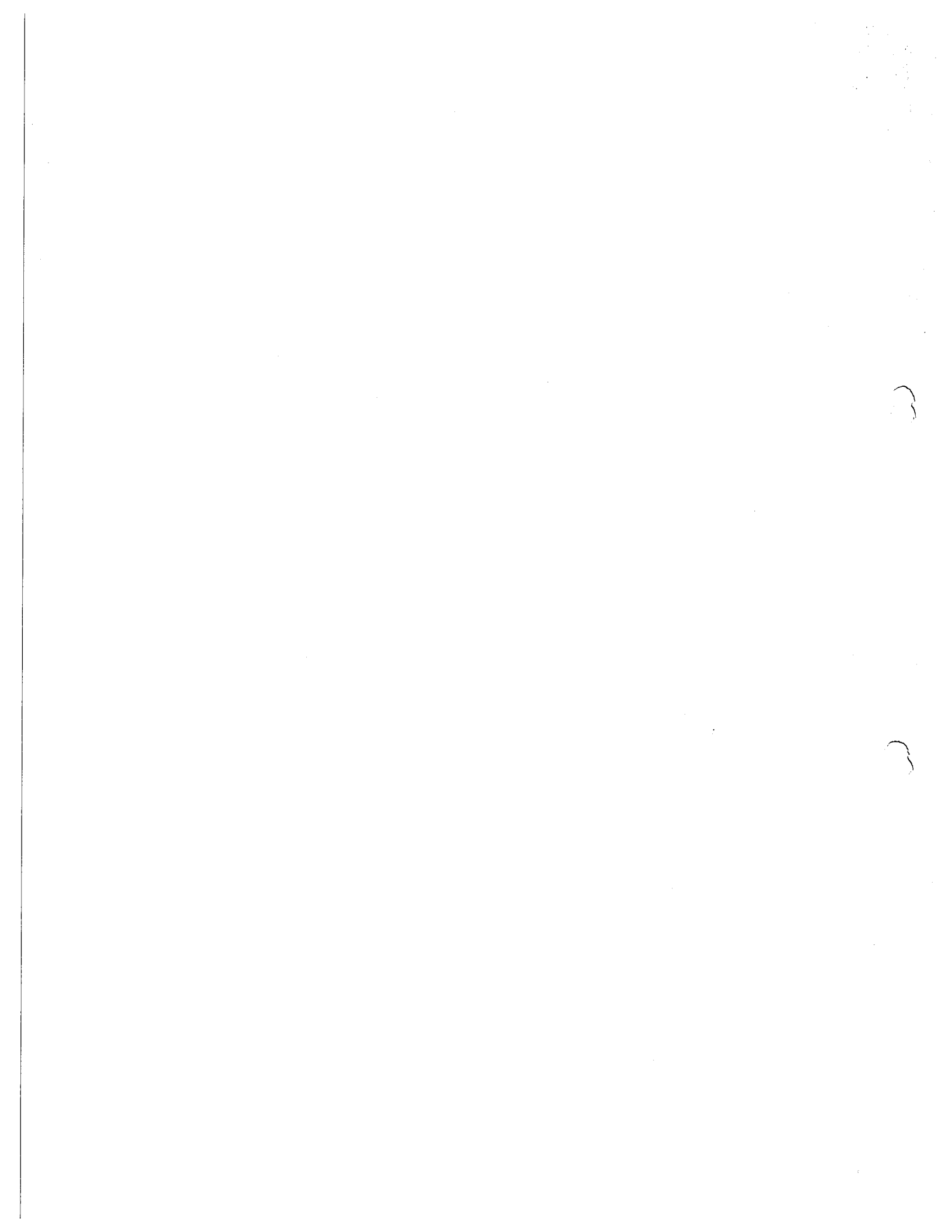
Anexo 1 – Cronograma de Implantação do SOLUTRAT em Santa Cruz do Sul

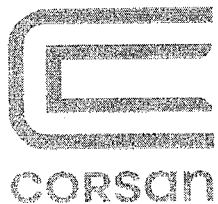
	Anos											Bairros	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033		
SEM REDE PROJETADA**													GERMÂNIA, LINHA SANTA CRUZ, MONTE VERDE, PROGRESSO, ESMERALDA, DO PARQUE, RAUBER, DONA CARLOTA (PARCIAL), VÁRZEA (PARCIAL), INDEPENDÊNCIA (PARCIAL)
REDE EXISTENTE* E INQUÉRITOS**													TODA CIDADE
1F1E*													SHULZ, BOM JESUS, SENAI, GOIAS (PARCIAL), HIGIENÓPOLIS (PARCIAL), PEDREIRA (PARCIAL)
2F1E*													JARDIM EUROPA, SANTO INÁCIO, UNIVERSITÁRIO (PARCIAL), CENTRO (PARCIAL), VÁRZEA (PARCIAL), PEDREIRA (PARCIAL), SANTUÁRIO (PARCIAL), AVENIDA (PARCIAL)
1F2E*													ANA NERY (PARICAL), BONFIM, MARGARIDA, ARROIO GRANDE (PARCIAL), MONTE VERDE (PARCIAL), BELVEDERE, JOÃO ALVES (PARCIAL)
2F2E*													DONA CARLOTA (PARCIAL), CASTELO BRANCO, SANTA VIRÓTIÁ, SANTUÁRIO (PARCIAL), PEDREIRA (PARCIAL), FAXINAL MENINO DEUS, ANA NERY (PARCIAL), SANTO ANTÔNIO, ESMERALDA (PARCIAL), SÃO JOÃO, ALIANÇA, ARROIO GRANDE (PARCIAL), MONTE VERDE (PARCIAL), JOÃO ALVES (PARCIAL)
3F2E*													HIGIENÓPOLIS (PARCIAL), COUNTRY (PARCIAL)
4F2E*													UNIVERSITÁRIO (PARCIAL), AVENIDA (PARCIAL), VÁRZEA (PARCIAL), RENASCENÇA (PARCIAL), INDEPENDÊNCIA (PARCIAL)

* Limpeza de sistemas individuais com soleira negativa

** Necessidade de adequação dos sistemas individuais

Processo N° 218/008
668





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Of. 1.122/2022 – SUPRIN/DP

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2022.

Processo N.º 219,008
Fls: 687

Ao Sr. Ernani Baier,
Conselheiro Presidente da AGERST,
Santa Cruz do Sul/RS.

Assunto: Processo 2019/008 Limpeza Programada de Fossa Séptica.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Processo 2019/008, dessa AGERST, que trata da revisão da Resolução de Limpeza Programada de Fossas Sépticas, encaminhamos em anexo a Informação nº. 30/2022 – DECAL/SUFAC, com as considerações apresentadas pela Diretoria Comercial, Inovação e Relacionamento – DCIR, com esclarecimentos em relação aos critérios de enquadramento de usuários na categoria Residencial Subsidiada, solicitados em correspondência eletrônica recebida em 14/12/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

SAMANTA
POPOW TAKIMI

Assinado de forma digital
por SAMANTA POPOW
TAKIMI
Dados: 2022.12.22
17:58:31 -03'00'

Samanta Popow Takimi,
Superintendente de Relações Institucionais.

Informação nº. 30/2022 – DECAL/SUFAC

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2022.

AO DERET
Erlyn Katiany de Moura Costa
Departamento de Regulação Técnica

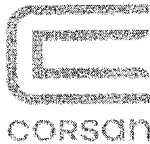
Assunto: Solicitação de informações, complementando o Ofício nº.1024/2022 SUPRIN/DP

Em complemento ao memorando 118/2022 SUFAC, informamos que o subsídio social nas tarifas de água e esgoto concede 60% de desconto nos primeiros 10 m³ de consumo. O regramento segue o Regulamento dos Serviços de água e Esgoto, art. 49, e norma interna DC-SUFAC-CAD-004 – Concessão de Tarifa Residencial Subsidiada.

Terão direito à tarifa subsidiada os usuários que comprovem sua condição de baixa renda, e cujos imóveis sejam ocupados exclusivamente para fins de moradia, com área máxima construída de 60 (sessenta) m² e com até 6 (seis) pontos de tomada de água.

O interessado deve comprovar condição de baixa renda com documentação que demonstre ser o mesmo beneficiário de um dos programas sociais de transferência de renda listados abaixo:

- a) Programas sociais do governo Federal,
- b) Programas sociais do governo Estadual,
- c) Programas sociais do governo municipal a que pertence o imóvel,
- d) Condomínios Habitacionais Pertencentes ao PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I.
- e) Comunidades Quilombolas



Havendo previsão pela Agência Reguladora do Município onde o imóvel do solicitante está inserido, poderá ser concedido desconto a todos os usuários usuários que comprovem sua condição de baixa renda através de cadastro atualizado anualmente no CadÚnico (Cadastro Único), independente das medidas e pontos de água do mesmo. Cabe ao usuário comprovar que seu cadastro no CadÚnico está atualizado para percepção do subsídio junto à CORSAN.

Ainda, conforme solicitado, informamos que SCI é o Sistema Comercial Integrado, sistema que integra o cadastro, medição, faturamento e cobrança dos usuários e imóveis da Companhia.

Atenciosamente,

**Vanise
Conte**

Assinado de forma
digital por Vanise Conte
Dados: 2022.12.20
14:45:10 -03'00'

Vanise Cristine Zinn Conte
Gestora do Departamento de Cadastro e Leitura
Superintendência de Faturamento e Cadastro
Diretoria Comercial, Inovação e Relacionamento

